



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 624

AUTORIZA INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, autorizada a incentivar a agricultura do município, através de:

a) Fornecimento de sementes, mediante o compromisso de devolver da própria colheita, até 30 dias após a sua realização, o dobro da quantidade entregue a cada produtor;

b) Arar a área do plantio para o proprietário que possuir no máximo 10 has de terras, mediante o pagamento do combustível e manutenção em geral, por parte do beneficiário.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica desde já aberto um Crédito Especial, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

04- AGRICULTURA

18- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

111- Extensão Rural

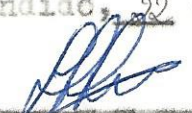
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.. 350.000,00

Art. 3º- Como recursos para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme o disposto no § 1º, item II da Lei 4320/64.

Art. 4º- O recebimento de quaisquer valores referentes a combustíveis e outros, será feito através da rubrica -1990-01 Ren das Eventuais.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 22 de outubro de 1990


João de Carvalho Soares, Pref. Municipal